



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.556 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

“DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autor : Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro existentes em processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Nova Iguaçu seja parte deverão observar o disposto na Lei Complementar 151/2015 e o disposto na presente lei.
§1º. O disposto no *caput* vale para todos os depósitos judiciais e administrativos realizados em processos nos quais sejam partes quaisquer dos órgãos ou entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Município.

§2º. O disposto no *caput* se aplica aos depósitos judiciais realizados em qualquer esfera do Poder Judiciário, seja no âmbito estadual ou federal.

Art. 2º. As instituições financeiras responsáveis pelo acolhimento dos depósitos mencionados no art. 1º da presente lei devem transferir ao Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos referidos depósitos, bem como os respectivos acessórios, à conta única do Tesouro do Município.

§1º. Os recursos repassados na forma do *caput* deverão ser aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

- I - precatórios judiciais de qualquer natureza;
- II - dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício;
- III - despesas de capital, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios exigíveis e não haja compromissos classificados como dívida pública fundada;
- IV - recomposição do fluxo de pagamento e do equilíbrio atuarial do PREVINI.

§2º. Independentemente das prioridades estabelecidas nesta lei, o Município poderá utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida para constituição de Fundo Garantidor de PPPs ou de outros mecanismos de garantia previsto em lei e dedicados a investimentos em infraestrutura.

Art. 3º. Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos - Fundo de Reserva, que terá como receitas:

- I - o valor equivalente a 30% dos depósitos judiciais realizados nos processos judiciais ou administrativos em que o Município seja parte;
- II - a remuneração decorrente dos rendimentos dos valores depositados na conta.

§1º. O Fundo de Reserva deverá ser constituído pela própria instituição financeira responsável pelo acolhimento dos depósitos.

§2º. Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão

remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

Art. 4º. Os valores depositados no Fundo de Reserva serão destinados exclusivamente para restituição dos depósitos aos titulares, em conformidade com a decisão judicial ou administrativa proferida, nos moldes estabelecidos na Lei Complementar 151/2015.

Art. 5º. O Fundo de Reserva será constituído e gerido por instituição financeira oficial a quem competirá:

- I - movimentar da conta;
- II - efetuar a repartição dos recursos a cada novo depósito realizado, de forma a garantir que o Fundo de Reserva receba sempre 30% do valor depositado;
- III - notificar o Município para a recomposição do Fundo de Reserva, em caso de levantamento de valores em virtude de decisão judicial ou administrativa;
- IV - manter a escrituração individualizada para cada depósito efetuado, discriminando:
 - a. o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e
 - b. o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do art. 3º, I, a remuneração que lhe foi originariamente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no §3º do art. 3º desta lei.

Parágrafo único. A gestão do Fundo de Reserva poderá ser realizada separadamente em relação aos diversos tribunais responsáveis pelo julgamento das ações em que o Município seja parte.

Art. 6º. A cada novo depósito efetuado a instituição financeira deverá realizar a transferência de 70% (setenta por cento) para a conta única do Tesouro e 30% (trinta por cento) para a conta do Fundo de Reserva.

§1º. A instituição financeira tem o prazo de 48 horas para transferência dos recursos na forma estabelecida no *caput*, a contar da data do depósito realizado.

§2º. O descumprimento do prazo estabelecido na presente lei importará na incidência de multa de 10% sobre o valor não repassado, e na correção do valor com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

§3º. Para identificação dos depósitos caberá à Administração Municipal manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Município de Nova Iguaçu.

Art. 7º - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta lei acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

- I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do artigo 3º desta lei acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e
- II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do “caput” deste artigo será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o artigo 3º desta lei.

§ 1º - Na hipótese do saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II deste artigo ser inferior ao valor mínimo estabelecido no inciso I do artigo 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso III do

artigo 5º desta lei.

§ 2º - Ocorrendo insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I deste artigo.

§ 3º - Na hipótese referida no § 2º, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º - Se o Município não recompuser o fundo de reserva até o saldo mínimo previsto no inciso I do artigo 3º desta lei, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos, até a devida regularização do saldo.

Art. 8º - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do artigo 3º desta lei, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º - O saque da parcela de que trata o “caput” deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte no fundo de reserva saldo inferior ao mínimo exigido no inciso I do artigo 3º desta lei.

§ 2º - Na situação prevista no “caput” deste artigo, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do “caput” do artigo 1º desta lei acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 9º - Os recursos de que trata o artigo 2º desta lei serão registrados como receita orçamentária de capital, em sublinha específica, bem como identificados com uma fonte de recursos específica.

Art. 10 - Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:

I - na hipótese de ganho de causa a favor do depositante, nos termos previstos no artigo 7º desta lei, a recomposição do fundo de reserva será tratada como despesa orçamentária;

II - na hipótese de ganho de causa a favor do Município, nos termos previstos no artigo 8º, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, por meio de conta redutora da receita, do valor contabilizado na ocasião da transferência, conforme artigo 9º desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 4.557 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

“INCLUI A SEMANA DO HIP HOP NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, E DÁ PROVIDÊNCIAS ”.

Autor: vereador Rogério Teixeira Júnior – JUNINHO DO PNEU



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Iguaçu a **SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP**, que será comemorada anualmente na semana no dia 12(doze) de novembro, que passa a ser considerado **DIA MUNICIPAL DO HIP HOP**.

Art. 2º - Durante a **SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP**, o Poder Executivo deverá apoiar e/ou realizar manifestações artísticas relacionadas a esta cultura, debates, palestras e demais atividades capazes de valorizar e propagar este movimento.

Parágrafo único – Para realização das atividades descritas no caput, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.586 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a substituição no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB 2015/2017.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.
DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB/NI.

Representantes dos professores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal - SEPE

Titular: Pedro Paulo Sampaio de Farias
Suplente: Marcia de Oliveira Cardoso

Em substituição a

Titular: Darcilene Cristina Ozório
Suplente: Rita Soares de Oliveira Paz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.587 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre substituição no Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados o seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Suplente: Elenice Ferreira N. Oliveira
Em substituição a

Suplente: Ruth Valentin Doro

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sociedade Integrada do Jardim Ocidental e Adjacências – SIJO

Titular: Gilberto Carlos dos Santos
Suplente: Kátya Rosa de Souza Labanca

Em substituição a

Titular: Kátya Rosa de Souza Labanca
Suplente: Zuzimar Rosa de Souza dos Santos

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.588 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 43, § 1º DA Lei nº 4.419 de 11.09.2014, publicada no Jornal “ZM Notícias” de 12/09/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 10.040 de 14/10/2013, publicado no Jornal “ ZM Notícias ” de 15/10/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Reconduzir **SUSETE FREITAS PAIXÃO DA ROCHA** ao cargo em comissão de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, nomeada pela Portaria nº 456/2005, de 13/10/2005, publicada no Jornal Hora H, do dia 15 de outubro de 2005, com permanência ratificada através da Portaria nº 003 de 10/01/2013, publicada no ZM Notícias de 11/01/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

SEMUG

TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: Nº 002/FMAS/2010

PARTES: Município de Nova Iguaçu e Casa do Menor São Miguel Arcanjo

PROCESSO: 2009/175253

OBJETO: Repactuação do Contrato, passando a vigorar o valor de R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais), com efeitos a partir da assinatura.

FUNDAMENTO: Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal 4524/2015

DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2015

Nova Iguaçu, 14 de Outubro de 2015.

THIAGO MARÇAL PORTELA
Secretário Municipal de Governo
Mat. 60/712189-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2013/002025

CONTRATO: 059/CPL/13

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e DS TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 059/CPL/2013, COM FULCRO NO ART 57, II DA LEI FEDERAL 8.666/1993

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 14/10/2015
VALOR: R\$ 2.139.833,76 (DOIS MILHOES CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.001.04.122.5001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 8.360 DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2015.

THIAGO MARÇAL PORTELA
Secretario Municipal de Governo

DESPACHO DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/043.974 e ANEXOS Nº 2015/043.979, 2015/043.998, 2015/044.000 e 2015/044.002.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – LICITAÇÃO 052/CPL/15
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto Municipal nº 9.748 de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013 **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, Leis Municipais nº 4.450/2014, 4.451/2014,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.452/2014, 4.453/2014, 4.456/2014, 4.457/2014, 4.458/2014, 4.459/2014, 4.462/2014, 4.463/2014, 4.465/2014, 4.470/2014 e Decreto Municipal nº 8.360 de 2009, que tem por objeto **VENDA, AD CORPUS, DE 15 LOTES DE IMÓVEIS RELACIONADOS E DESCRITOS NO ANEXO N.º 02 DO EDITAL**, conforme o quadro abaixo:

Item	Endereço	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	Registro Imóvel	Valor ofertado R\$	Vencedor
01	Rua Romana Guimarães de Sousa - Bairro Vila Nova - URG Centro	1.900,00 m²	51.714 51.777 51.778 51.779 51.780.	R\$ 681.000,00	SHEILA MENDES DE OLIVEIRA SODRÉ
22	Avenida da Luz - Bairro da Luz - URG Centro	3.630,00 m²	51.715	R\$ 2.900.027,00	JERONIMO DA VEIGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
33	Av. Abílio Augusto Távora, 1613 - Bairro da Luz - URG Centro.	2.232,40 m²	48.834	R\$ 1.997.000,00	RAFAEL ARMANDO SANCHEZ LAMEGO DE ALMEIDA e DELMO SIMÕES FILHO
97	Avenida Coronel Bernardino de Mello equina com Rua Dr. Thibau - Bairro Centro - URG Centro	1.340,00m²	19.715	R\$ 4.290.000,00	RAFAEL ARMANDO SANCHEZ LAMEGO DE ALMEIDA
8	Área 06A, Estrada Velha de Santa Rita - Bairro Três Corações - URG Posse.	48.107,06m²	25.503	R\$ 2.225.000,00	RAFAEL ARMANDO SANCHEZ LAMEGO DE ALMEIDA e DELMO SIMÕES FILHO
19	Área 06B, Estrada Velha de Santa Rita - Bairro Três Corações - URG Posse.	34.896,19m²	25.504	R\$ 1.749.000,00	RAFAEL ARMANDO SANCHEZ LAMEGO DE ALMEIDA e DELMO SIMÕES FILHO

Em, 14 de Outubro de 2015.

THIAGO MARÇAL PORTELA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SEMAD

PORTARIA SEMAD Nº 1181 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2015/095942,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MÁRCIA DO PATROCÍNIO TORRES**, matrícula nº 13/709.013-7, investida no cargo de Técnica de Enfermagem readaptação pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 06/10/2015.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1182 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2015/003323,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VERA LUCIA DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 10/691.077-2, investida no cargo

de Professor I, readaptação para função extraclasse pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 06/10/2015.

CELSO BARROSO VALENTIM

Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1183 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária **MARIA DA GLÓRIA FURTADO OLIVEIRA**, matrícula nº 10/702.987-9, pelo período de 01 (um) mês, com início em 15/10/2015 e término em 14/11/2015, quinquênio: 2007/2012, processo nº 2015/075194. Restando 02 (dois) meses para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1184 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2014/386560,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NEUZA MARIA DE ANDRADE CESAR**, matrícula nº 10/691.543-3, investida no cargo de Professor I, readaptação de função extraclasse em caráter definitivo, a partir de 06/10/2015.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1185 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária **SANDRA MARA SOARES**, matrícula nº 10/707.707-6, pelo período de 02 (dois) meses, com início em 03/11/2015 e término em 02/12/2015 (1º período) e com início em 01/02/2016 e término em 29/02/2016 (2º período), quinquênio: 2010/2015, processo nº 2015/069841. Restando 01 (um) mês para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1186 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária **LILIAN VIEIRA DE PAULA LEON DE MEDEIROS**, matrícula nº 10/707.994-0, pelo período de 01 (um) mês, com início em 01/12/2015 e término em 31/12/2015, quinquênio: 2010/2015, processo nº 2015/065970. Restando 02 (dois) meses para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1187 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária **JULIANA CUNHA ESTEVÃO**, matrícula nº 10/707.800 -9, pelo período de 01 (um) mês, com início em 01/12/2015 e término em 31/12/2015, quinquênio: 2010/2015, processo nº 2015/078580. Restando 02 (dois) meses para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1188 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária **EUDINAR BERNARDO DE SOUZA CASTRO**, matrícula nº 10/707.775-3, pelo período de 01 (um) mês, com início em 01/11/2015 e término em 30/11/2015, quinquênio: 2010/2015, processo nº 2015/081212. Restando 02 (dois) meses para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1189 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária **CLAUDIA MARIA BASTISTA FILHA**, matrícula nº 10/707.827-2, pelo período de 01 (um) mês, com início em 01/10/2015 e término em 30/10/2015, quinquênio: 2010/2015, processo nº 2015/080016. Restando 02 (dois) meses para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 1190 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária **MARIA DE FATIMA MOREIRA DUARTE**, matrícula nº 10/707.683-9, pelo período de 01 (um) mês, com início em 01/12/2015 e término em 31/12/2015, quinquênio: 2010/2015, processo nº 2015/088383. Restando 02 (dois) meses para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

**PORTARIA SEMAD Nº 1191 DE 13
DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária **VANESSA MOTTA DA SILVA**, matrícula nº 10/695.742-7, pelo período de 01 (um) mês, com início em 04/01/2016 e término em 03/02/2016, quinquênio: 2007/2012, processo nº 2015/081604. Restando 02 (dois) meses para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

**PORTARIA SEMAD Nº 1192 DE 13
DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições,
CONCEDE

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária **EDINA FERNANDES FREIRE DA SILVA**, matrícula nº 10/707.804-1, pelo período de 02 (dois) meses, com início em 01/12/2015 e término em 31/12/2015 (1º período) e com início em 15/02/2016 e término em 14/03/2016 (2º período), quinquênio: 2010/2015, processo nº 2015/087865. Restando 01 (um) mês para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

**PORTARIA SEMAD Nº 1193 DE 13
DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO a funcionária **CINTIA LILIAN SILVA DE LIMA**, matrícula nº 10/707.819-9, pelo período de 02 (dois) meses, com início em 05/10/2015 e término em 04/11/2015 (1º período) e com início em 07/03/2016 e término em 06/04/2016 (2º período), quinquênio: 2010/2015, processo nº 2015/069840. Restando 01

(um) mês para usufruir.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD N. 1194 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA
DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - INICIAL**

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
LEANDRO DE SOUZA CHAGAS	13/712099-1	SEMED	30 dias a p/ de 05/10/2015
LUCIANA MARIA R. DE OLIVEIRA	10/682259-7	SEMED	10 dias a p/ de 30/09/2015
NATALIA RAYMUNDO DE SOUZA	10/692098-7	SEMED	07 dias a p/ de 28/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD N.º 1195 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
ADILEA NEVES PEREIRA	13/712659-2	SEMED	30 dias a p/ 28/09/2015
ADRIANA PERES DA SILVA	10/681898-3	SEMED	08 dias a p/ 28/09/2015
CAMILA KATE DA SILVA	13/713892-8	SEMED	15 dias a p/ 29/09/2015
CLAUDIA REBOUÇAS DE SOUZA	10/708796-8	SEMED	30 dias a p/ 05/10/2015
CLAUDIA REGINA DE SOUZA DIAS	13/710755-0	SEMUS	30 dias a p/ 02/10/2015
DEBORA SANDRA DOS SANTOS	10/693345-1	SEMED	30 dias a p/ 05/09/2015
ELIANE PEREIRA DE SOUZA	10/704687-3	SEMED	30 dias a p/ 23/09/2015
FABIO DE MENEZES MELO	10/701789-0	SEM T-MU	07 dias a p/ 15/09/2015
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	10/696252-6	SEMED	10 dias a p/ 21/09/2015
JEOVANA SILVA COSTA	13/712650-1	SEMED	10 dias a p/ 29/09/2015
JOÃO LUIZ DE BRITO TEIXEIRA	10/691367-7	SEMED	30 dias a p/ 05/10/2015
JOSELI MARIA SILVA DE LIMA	10/706721-8	SEMED	15 dias a p/ 29/09/2015
JULIANA FERREIRA BETA	13/713984-3	SEMED	15 dias a p/ 05/10/2015

LEONARDO TARDEN LUZIA	13/712026-4	SEMUS	30 dias a p/ 02/10/2015
LILIAN OLIVEIRA DOS S. SOUZA	10/701169-5	SEMED	30 dias a p/ 01/10/2015
MARIA DE LOURDES DOS S. FERNANDES	10/694635-4	SEMED	41 dias a p/ 21/09/2015
MEIRE MERE FALCÃO DE OLIVEIRA	10/696500-8	SEMED	15 dias a p/ 29/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

**PORTARIA SEMAD N.º 1196 DE 13
DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
MIRELLE SOARES	13/713354-9	SEMED	30 dias a p/ 16/09/2015
ROLANJELA DE JESUS GONCALVES	10/691585-4	SEMED	15 dias a p/ 22/09/2015
ROSIMERY RODRIGUES BENTO	10/683298-4	SEMED	60 dias a p/ 18/09/2015
TAMARA MANCO MARENDAZ	13/712547-9	SEMED	30 dias a p/ 30/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

**PORTARIA SEMAD N.º 1197 DE 13
DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE -
PRORROGAÇÃO**

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
ADRIANA CLAUDIA DOS SANTOS	10/690769-5	SEMED	15 dias a p/ 30/09/2015
ADRIANA CLAUDIA DOS SANTOS	10/683147-3	SEMED	15 dias a p/ 30/09/2015
ESTER CASTRO DA SILVA VALENTIM	13/713170-9	SEMED	30 dias a p/ 01/10/2015
FABIANA VITORINO DE SOUZA	10/696609-5	SEMED	15 dias a p/ 08/10/2015
FABIANA VITORINO DE SOUZA	13/714153-4	SEMED	15 dias a p/ 08/10/2015
FERNANDO LUIZ MAGNO DE CARVALHO FILHO	10/702072-0	SEMED	60 dias a p/ 05/10/2015
KEILA DOMINGOS DE SOUZA	13/713642-7	SEMED	60 dias a p/ 04/10/2015



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEONARDO ESTEVES NATAL	10/705829-0	SEMUS	30 dias a p/ 03/10/2015
LUCIANA COLOMBO DE JESUS FERNANDES	10/696226-0	SEMED	60 dias a p/ 26/09/2015
MARCELE MONTEIRO DE SOUZA	13/711545-4	SEMED	30 dias a p/ 03/10/2015
MARCIA DO PATROCINIO TORRES	13/709013-7	SEMUS	10 dias a p/ 03/10/2015
MARIA DE LOURDES ANDRE	10/683790-0	SEMED	60 dias a p/ 01/10/2015
MARIA SELMA HERCULANO DIAS	10/702739-4	SEMUS	60 dias a p/ 03/10/2015
MARIANGELA BARBOSA BOUZADA	10/695072-9	SEMED	20 dias a p/ 02/10/2015
MARTA LUCIA MILHORANSE	13/707727-4	SEMUS	60 dias a p/ 04/10/2015
RAFAELA PAEZ	10/702701-4	SEMED	60 dias a p/ 26/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD N.º 1198 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
RITA DE CASSIA CARDOSO ARARIBA	10/698874-5	SEMED	90 dias a p/ 02/10/2015
SIMONE DE FREITAS RODRIGUES MOREIRA	10/691457-6	SEMED	60 dias a p/ 03/10/2015
SIMONE DE FREITAS RODRIGUES MOREIRA	10/702717-0	SEMED	60 dias a p/ 03/10/2015
SUELI DE OLIVEIRA APARICIO	10/683150-7	SEMED	60 dias a p/ 29/09/2015
SUELI DE OLIVEIRA APARICIO	10/697722-7	SEMED	60 dias a p/ 29/09/2015

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

TERMO DE NOTIFICAÇÃO CPIA N.º 018/2015. PROCESSO N.º 2015/064723.

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria nº 516/13, em cumprimento ao previsto no art. 140 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.378/92 (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu), vem, por meio desta, **INTIMAR** a Sr^a. **MARIA ALDA BATISTA MACHADO**, matrícula nº. **10/688231-0**, para **PRESTAR DEPOIMENTO**, *munido de documento de identidade com foto*, no dia **22/10/2015 às 16h.**, assegurando-lhe vistas ao processo na sala em que funciona a CPIA, sito à Rua Dr. Barros Junior, nº 385, 4º andar, Centro, Nova Iguaçu, RJ. CEP: 26.215-072,

(Prédio da SEMAD) – Tel.: 3779-1173.

Nova Iguaçu, 15 de outubro de 2015.

Paulo Sergio da Silva Monteiro
Presidente da CPIA
Mat. 11/692135-7

TERMO DE NOTIFICAÇÃO CPIA N.º 017/2015. PROCESSO N.º 2015/063259.

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria nº 516/13, em cumprimento ao previsto no art. 140 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.378/92 (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu), vem, por meio desta, **INTIMAR** o Sr. **ANDRÉ MEDEIROS DE CASTRO**, matrícula nº **10/705197-2**, para **PRESTAR DEPOIMENTO**, *munido de documento de identidade com foto*, no dia **21/10/2015 às 16h.**, assegurando-lhe vistas ao processo na sala em que funciona a CPIA, sito à Rua Dr. Barros Junior, nº 385, 4º andar, Centro, Nova Iguaçu, RJ. CEP: 26.215-072, (Prédio da SEMAD) – Tel.: 3779-1173.

Nova Iguaçu, 15 de outubro de 2015.

Paulo Sergio da Silva Monteiro
Presidente da CPIA
Mat. 11/692135-7

SEMAS

PORTARIA N.º 044/SEMAS/ DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 9.193 de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), criado pela Lei Municipal nº 2.746 de 19 de junho de 1996;

Presidente:
Luiz Alexandre Silva de Barros
Matrícula nº 60/712.227-6.

Auxiliar:
Lilian Pinto do Nascimento Cezar
Matrícula nº 13/711.525-6;

Auxiliar:
Thiago do Carmo Santos Silva
Matrícula nº 19/711.687-4;

Suplente:
Lucas Valença do Nascimento
Matrícula nº 60/714.767-1;
Suplente:

Leonardo Luis da Silva Lucena
Matrícula nº 13/711.648-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003 de 06 de Março de 2015.

Nova Iguaçu, 08 de outubro de 2015.

Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.11/667.524-9

SEMCOGER

PORTARIA N.º 011 DE 13 OUTUBRO DE 2015.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA PORTARIA N.º 010 DE 15/10/2015, COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015/100760.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 120, da Lei Municipal nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu),

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão das Tomada de Contas, por meio do Ofício nº 04/CTC/2015, instaurada pela Portaria nº 010 de 15 de setembro de 2015, publicada NO Diário Oficial do Município em 17/10/2015;
RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/10/2015, o prazo para conclusão da Tomada de Contas, instaurada pela Portaria acima citada.
Publique-se.

Nova Iguaçu, 13 de outubro de 2015.

Luiz Henrique Quaresma de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Geral
Matrícula: 11/675.674-6

PORTARIA N.º 012 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO TCE/RJ n.º. 204.601-4/05.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 120, da Lei Municipal nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu),

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Sr. Marco Antônio Barbosa de Alencar, constante no processo supra mencionado;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLVE:

INSTAURAR Tomada de Contas Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instauração, apurar possível dano na elevação de preços no Contrato nº 012A/CPL/2000, celebrado entre a municipalidade e a empresa KRAFT ALIMENTOS LTDA;

E DESIGNAR para compor a Comissão de Tomada de Contas os servidores: Sandro Paulo Vieira, matrícula nº 18/712.110-6 (Presidente), Rafaela Andreia Carvalho Fonseca Ferreira, matrícula nº 11/696.861-4 (membro) e Eloisa Muñoz Cruz Santana, matrícula nº 60/707.315-8. Publique-se.

Nova Iguaçu, 13 de outubro de 2015.

Luiz Henrique Quaresma de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Geral
Matrícula: 11/675.674-6

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL, usando das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Tomada de Contas realizada por meio do Ofício nº 05/CTC/2015;
RESOLVE:

CONVOCAR a Sr^a. **JOICE GERMANO GONÇALVES**, para que compareça a esta Secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo de adiantamento nº 2012/179643. Publique-se.

Nova Iguaçu, 13 de outubro de 2015.

Luiz Henrique Quaresma de Oliveira
Secretário Municipal de Controle Geral
Matrícula: 11/675.674-6

SEMED

TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: Nº 097/CPL/2014

PARTES: Município de Nova Iguaçu e Casa do Menor São Miguel Arcanjo

PROCESSO: 2013/265034

OBJETO: Repactuação do Contrato, passando a vigorar o valor de R\$ 10.450,00 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta reais), com efeitos a partir da assinatura.

FUNDAMENTO: Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal 4524/2015

DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2015

Nova Iguaçu, 14 de Outubro de 2015.

MARIA APARECIDA MARCONDES ROSESTOLATO
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/663610-4

TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: Nº 096/CPL/2014

PARTES: Município de Nova Iguaçu e Casa do Menor São Miguel Arcanjo

PROCESSO: 2013/279644

OBJETO: Repactuação do Contrato, passando a vigorar o valor de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), com efeitos a partir da assinatura.

FUNDAMENTO: Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal 4524/2015

DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2015

Nova Iguaçu, 14 de Outubro de 2015.

MARIA APARECIDA MARCONDES ROSESTOLATO
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/663610-4

SEMTMU

PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 313 / SEMTMU / 2015 "Interdita Rua Para Obras"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo 2015/103719, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito, na **Rua Castro Alves**, no dia 26 de outubro de 2015, das 22:00 às 12:00 h do dia 27/10, das 22:00 h do dia 27/10 às 07:00 h do dia 28/10, para efetuar "**Manutenção de Passagem de Nível**", no bairro Engenho Pequeno nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos de transportes coletivos;

RESOLVE:

1. Interditar, com supervisão da SEMTMU, o tráfego na **Rua Castro Alves** no trecho da passagem de nível, nos dias e horários supramencionados;
2. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução Nº 001 de 07/03/2014, fica a cargo do responsável pela obra a sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
3. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Afixe-se e cumpra-se,

Nova Iguaçu, 14 de outubro de 2015.

RUBENS RODRIGUES BORBOREMA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 325 / SEMTMU / 2015 " Comissão de Sindicância"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem a legislação municipal em vigor, especialmente o art. 120 da Lei Municipal 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu)

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA para que no prazo estabelecido pelo parágrafo único do art. 122 da Lei 2.378/92, podendo ser prorrogado por igual período, sejam apuradas as responsabilidades;

Art. 2º - A apuração solicitada acima é parte do processo nº 2015/053297.

DESIGNANDO os seguintes servidores abaixo para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

SUELY FELIX DA CRUZ COSTA
matrícula 19/700.252-0

CREUZA COELHO PEREIRA
matrícula 60/695.055-4

DANIELE VALDEVINO DA SILVA
matrícula 19/702.553-9

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de Outubro de 2015.

RUBENS RODRIGUES BORBOREMA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 326 / SEMTMU / 2015 "Interdita Rua sem Tráfego de Coletivos"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada **Processo Nº 2015/ 105256**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito das 18:00 h às 22:00 h do dia 17 de outubro do corrente ano, para realização do evento "**Projeto de Deus**", no bairro Marco II, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

RESOLVE:

1. Interditar, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na **Rua Okir**, entre as ruas Maria Cristina e Ministro Lafayette;
2. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução Nº 001 de 07/03/2014, fica o organizador do evento, responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
3. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;
4. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.
Afixe-se e cumpra-se,

Nova Iguaçu, 14 de outubro de 2015.

RUBENS RODRIGUES BORBOREMA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA N.º 327/SEMTMU/2015

“ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA VISTORIA DOS TÁXIS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o calendário para a VISTORIA dos Táxis da Cidade de Nova Iguaçu, referente ao EXERCÍCIO DE 2015.

I – DA DATA DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OBEDECENDO A TABELA ABAIXO:

DATA	FINAIS DE PLACAS
09 a 13/11/15	0 – 1 – 2
16 a 20/11/15	3 – 4 – 5
23 a 27/11/15	6 – 7 – 8 – 9

II – DO LOCAL E HORÁRIO DA VISTORIA:

- a – Local da vistoria: Rua Reverendo João Musch, Nº 34, Bairro Califórnia - Nova Iguaçu (SEMTMU).
- b – Horário da vistoria: das 09:00 h às 12:30 h e 13:30 h às 16:00 h;
- c – A aferição do taxímetro será realizada concomitantemente à vistoria veicular. Esclarece que a mesma será realizada no Aeroclube de Nova Iguaçu, situado à Avenida Governador Roberto Silveira, 1.580 - Nova Iguaçu.

III – DO PROCEDIMENTO:

- a – Requerimento:
1 – O requerimento para vistoria deverá ser protocolado na SEMTMU, acompanhado dos documentos necessários, do dia 19/10/15 ao dia 06/11/15.
- 2 – O formulário para o requerimento estará à disposição da parte interessada, no Setor de Atendimento e Protocolo (SAP) da SEMTMU, gratuitamente.
- b – Documentação:
1 – CNH atualizada com atividade remunerada – Per-

- missionário e Motorista Auxilia (cópia);
- 2 – Nada consta da CNH – Permissionário e Motorista Auxiliar (documento do DETRAN);
- 3 – Certidão de quitação com Tributos Municipais - Permissionário;
- 4 – Comprovante de residência na Cidade de Nova Iguaçu – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);
- 5 – CRLV no nome do Permissionário e licenciado na Cidade de Nova Iguaçu (cópia);
- 6 – Certificado de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário – Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 – Permissionário e Motorista Auxiliar;
- 7 – CSV – Certificado de Segurança Veicular do GNV, se for o caso (cópia);
- 8 – Certificado de verificação de taxímetro expedido pelo IPEM-RJ, válido para o exercício de 2015 (cópia);
- 9 – Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente;
- 10 – Comprovante de pagamento da taxa de vistoria referente ao exercício de 2015 (cópia);
- 11 – Certificado de vistoria 2014 (cópia);
- 12 – Duas fotos coloridas no tamanho 5x7 – Permissionário e Motorista Auxiliar;
- 13 – ISSQN – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);
- 14 – Cartão do motorista auxiliar (cópia);
- 15 – INSS - Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);
- 16 – Nada consta de multa referente ao veículo;
- 17 – Atestado médico de sanidade física e mental – Permissionário e Motorista Auxiliar.
- IV – No caso dos documentos sem autenticação, deverão ser apresentados os originais dos documentos acima mencionados.
- V – No ato da vistoria é obrigatória a presença do permissionário, devendo ser apresentados todos os originais dos documentos acima mencionados.
- VI – O permissionário que não submeter o seu veículo à vistoria, de acordo com o CALENDÁRIO previsto nesta Portaria, estará imediatamente impedido de operar os serviços, e estará sujeito à aplicação das demais penalidades cabíveis.
- VII – O veículo que tiver sua vistoria requerida e, por motivo de força maior, não puder ser apresentado, deverá o permissionário comunicar, por escrito, a situação à SEMTMU até o dia da vistoria.
- VIII – O permissionário que não requerer a vistoria do seu veículo, nos termos desta Portaria, estará sujeito à aplicação das penalidades legais e poderá ser entendido, inclusive, como desistente da permissão.
- IX – Os veículos que estiverem vinculados às cooperativas ou empresas terão que apresentar, no ato da vistoria, o respectivo comprovante de vinculação.
- X – Os veículos deverão cumprir devidamente os prazos previstos nesta Portaria, independentemente das datas em que foram concluídas as vistorias anteriores.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de outubro de 2015.
RUBENS RODRIGUES BORBOREMA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana.

SEMUS

TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: Nº 004/ASSEJUR/2010
PARTES: Município de Nova Iguaçu e Marcelo Pontes Mendes
PROCESSO: 2010/306691
OBJETO: Repactuação do Contrato, passando a vigorar o valor de R\$ 8.769,26 (Oito mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), com efeitos a partir da assinatura.
FUNDAMENTO: Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal 4524/2015
DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2015

Nova Iguaçu, 14 de Outubro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 60/712166-8

EMLURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR REDUÇÃO DE VALOR

PROCESSO: nº 02/60253/2015.
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/ EMLURB/2015.
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA-EPP.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PESSOAL A SER UTILIZADO NA EMLURB.
VALOR MENSAL: R\$: 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 6.516,00 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 62.01.04.122.5001.2.001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
FUNDAMENTO: Inciso I, artigo 3º da Lei Municipal nº 4524 de 19/08/2015; inciso I, artigo 2º da Resolução nº 008/EMLURB/2015 de 28/08/2015 e Decreto nº 10.560 de 15/09/2015, bem como o inciso II, alínea “d”, c/c § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
PRAZO: de 01/09/2015 à 30/04/2016.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2015.

Jorge Fernando Rosa Paschoal
Presidente
Matr. nº756-5
EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR REDUÇÃO DE VALOR

PROCESSO: nº 02/60.254/2015.
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/ EMLURB/2014.
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB E NIU SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA-EPP, CNPJ- 12.085.705/0001-38.
OBJETO: “Locação de 04 (quatro) veículos automotores Básico, sendo todos do Tipo Popular, VW/GOL Motor



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

de 1.0, Transmissão Manual de 5 marchas, capacidade Máxima de 5 (cinco) passageiros, Bicomustível, 4 portas, com Ar condicionado, Direção hidráulica, vidros e travas elétricas, 0 (zero) quilômetro, Espelho retrovisor interno dia-noite, Espelho retrovisor externo lado direito convexo, preferencialmente nas cores branca ou prata e 01 (um) veículo, VW/SAVEIRO, Motor 1.6, Transmissão Manual de 5 marchas, Capacidade Máxima de 02 (dois) passageiros, Bicomustível, 2 portas, com Ar Condicionado, Espelho retrovisor externo lado direito convexo, Espelho retrovisor interno dia-noite, Espelhos retrovisores externos, 0 (zero) quilômetro, preferencialmente nas cores branca ou prata.”

VALOR MENSAL: R\$: 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: 115.267,50 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 62.002.15.452.5028.2.047.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

FUNDAMENTO: inciso I, artigo 3º da Lei Municipal nº 4524 de 19/08/2015; inciso I, artigo 2º da Resolução nº 008/EMLURB/2015 de 28/08/2015 e Decreto nº 10.560 de 15/09/2015, bem como o inciso II, alínea “d”, c/c § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

PRAZO: 01/09/2015 à 27/07/2016.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2015.

Jorge Fernando Rosa Paschoal

Presidente

Matr. nº 756-5.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR REDUÇÃO DE VALOR

PROCESSO: nº 02/60.252/2015.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/ EMLURB/2015.

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB E CTAP DO BRASIL SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA MÉDICA E PREVIDENCIÁRIA, EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFECIONANDO E EXECUTANDO OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA (NR9), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMO (NR7), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PPP (INSS), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE CIPA (NR5).

VALOR MENSAL: R\$: 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: 3.390,90 (três mil trezentos e noventa reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 62.01.04.122.5001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

FUNDAMENTO: inciso I, artigo 3º da Lei Municipal nº 4524 de 19/08/2015; inciso I, artigo 2º da Resolução nº 008/EMLURB/2015 de 28/08/2015 e Decreto nº 10.560 de 15/09/2015, bem como o inciso II, alínea “d”, c/c § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

PRAZO: 01/09/2015 à 14/05/2016.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2015.

Jorge Fernando Rosa Paschoal

Presidente

Matr. nº 756-5.

PREVINI

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2015/02/83

CONTRATO: 017/PREVINI/2015

CONTRATADO: ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 11.848,83 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003

NOTAS DE EMPENHO Nº: 250/2015.

FUNDAMENTO: Lei 8666/1993 e Decreto Federal 10520/2002.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2015.

Nova Iguaçu, 02 de outubro de 2015.

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa

Diretora Presidente

PORTARIA PREVINI – 237/2015

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para integram a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato de nº 017/PREVINI/2015, objeto do processo nº 2015/02/83:

Daniel Conceição de Souza

mat.: 11/100.033-7;

Vitor Oliveira Vilanova

mat.: 11/100.014-6;

Aline Álvaro Araújo

mat.: 10/100.026-9;

Nova Iguaçu, 02 de outubro de 2015.

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa

Diretora Presidente

EDITAL DE SUSPENSÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI faz saber que em face do não atendimento as várias convocações através de cartas, telefonemas, em relação ao recadastramento anual, notifica os beneficiários abaixo de que foi determinada a SUSPENSÃO do pagamento dos seus benefícios de acordo com a Portaria Previni nº 163 de 15 de agosto de 2014, publicada no ZM NOTÍCIAS em 16 de agosto de 2014. Informamos que o restabelecimento do pagamento dos benefícios se dará mediante a regularização do recadastramento.

Alfredo Antonio dos Santos Sobrinho
Mat. 660.707-1

Delma Oliveira da Silva
Mat. 676.849-3

Holdemar Azeredo Pinto
Mat. 671.936-3

Ieda da Silva Ferrão
Mat. 667332-1

José Dias de Oliveira
Mat. 668.342-9

Vitor Oliveira Vilanova

Gerente da Unidade de Cadastro

Mat nº 11/100.014-6 - Previni

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO PORTARIA PREVINI Nº212/15 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal “Zm Notícias”, RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14 -PREVINI, **VÂNIA DOS SANTOS BARRETO**, no cargo de Servente, Nível I-A, Padrão de Vencimento “I”, matrícula nº10/669.731-2, com os proventos integrais de R\$2.014,29 (dois mil e quatorze reais e vinte e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Servente, Nível I-A, Padrão de Vencimento “I”, Lei nº 4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.500/15, art.1º.....	R\$1.325,21
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 42% (quarenta e dois por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39, §2º	R\$556,59
-Gratificação Prêmio – “FG-1” no percentual de 70% (setenta por cento) da Função Gratificada, art.165 da Lei nº 2.378/92, art.29 da Lei nº 4.095/11 e Lei nº 4.500/15, art. 1º.....	R\$132,49

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2015/07/519

NOVA IGUAÇU, 15 DE SETEMBRO DE 2015

DANIELLE VILLAS BÔAS AGERO CORRÊA
Diretora-Presidente